



## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 26, p. único, inciso II, Lei 8666/93).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, VOLTADOS PARA A PRESENTE CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADA:** ROBERTO VIEIRA DE FRANCA 02535429284.

No presente caso, a escolha para contratação da empresa ROBERTO VIEIRA DE FRANCA 02535429284, pela razão, de que o valor contratado se encontra dentro do limite previsto em lei, e ainda, está abaixo dos praticados no mercado, dessa forma, gerando um menor ônus orçamentário para o poder público legislativo municipal, em observância ao princípio constitucional da economicidade.

A empresa está devidamente habilitada nos moldes de dispensa de licitação e, além disso, detém o fornecimento dos serviços, como foi solicitado.

Esta Casa de Leis carece dos serviços supracitados para satisfazer com maior transparência os trabalhos legislativos, tornando-os públicos e notórios a sociedade.

Tucumã – PA, 30 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Osvaldo Fontenele  
SEC. ADM./CMT-PORTARIA 007/2019